EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197

Assinado de forma digital por EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197
Dados: 2026.07.28 09:49:57 -03'00'

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2026 DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos EDIÇÃO: 4508 R$ 3,50



Vaca Atolada reúne grande público e show de Maiara & Maraisa em Boa Esperança

A tradicional Festa da Vaca Atolada foi realizada neste domingo (26), em Boa Esperança, e foi marcada por grande participação popular e muita animação. O evento reuniu moradores e visitantes em uma programação especial, consolidando mais uma edição de sucesso da festa. Um dos principais destaques da programação foi o show da dupla Maiara & Maraisa, que levou muita música e animação ao público presente. A apresentação atraiu uma grande quantidade de pessoas e foi um dos momentos mais aguardados da festa.

PÁGINA 03



MP Eleitoral aperta cerco contra infiltração do crime organizado

Em meio aos preparativos para as Eleições 2026, o MP (Ministério Público) Eleitoral intensificou o cerco contra a possível infiltração de organizações criminosas no processo político. No Paraná, a Procuradoria Regional Eleitoral expediu recomendação aos presidentes dos diretórios e comissões estaduais dos partidos para que adotem mecanismos de integridade, governança e fiscalização capazes de impedir que pessoas vinculadas ao crime organizado disputem cargos eletivos ou influenciem a vida partidária.

Dia dos Pais está chegando e comercio de Goioerê vive expectativa de boas vendas



O Dia dos Pais está chegando e o comércio de Goioerê vive em clima de expectativa. A data, comemorada no segundo domingo do mês de agosto, é das mais especiais e considerada como estratégica para o aumento das vendas. E para estimular as compras, a ACIG – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê - vai sortear uma moto elétrica e um almoço para a família, com direito a participação de 4 pessoas no Restaurante Damiaru.

PÁGINA 02



Prova dos Três Tambores vai dar mais de R$ 50 mil em premiação

A tradicional Prova dos Três Tambores, que todos os anos ‘arrasta’ uma multidão para a Expo-Goio, vai dar mais de R$ 50 mil em premiação na edição deste ano. A prova será realizada entre os dias 7 e 9 de agosto, no Parque de Exposições de Goioerê. De acordo com os organizadores, a competição contará com disputas nas categorias Feminino e Mirim, reunindo competidores de diversas regiões.

PÁGINA 03

Direção defensiva e capacete apropriado fazem toda a diferença para os motociclistas

Dia dos Pais está chegando e comercio de Goioerê vive expectativa de boas vendas

O Dia dos Pais está chegando e o comércio de Goioerê vive em clima de expectativa. A data, comemorada no segundo domingo do mês de agosto, é das mais especiais e considerada como estratégica para o aumento das vendas.

E para estimular as compras, a ACIG – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê - vai sortear uma moto elétrica e um almoço para a família, com direito a participação de 4 pessoas no Restaurante Damiaru. "Estamos bastante animados e acreditando que a data promoverá boas vendas no nosso comércio", diz o presidente Adenilson Rocha.

O Dia dos Pais é uma das datas mais esperadas do ano e segundo a direção da ACIG, a expectativa é das melhores. "Estamos bastante animados e acreditando que as vendas deste ano vão superar as da edição passada", diz o presidente Adenilson da Rocha.



A expectativa do comércio é das melhores para as vendas do Dia dos Pais deste ano

Para participar da promoção e concorrer aos prêmios, basta o consumidor fazer suas compras em uma das lojas participantes da campanha da ACIG. "É só comprar e fazer a retirada do cupom, colocar na urna e concorrer", diz o presidente.

Adenilson cita que a campanha deste ano tem contado com diversos sorteios ao longo do ano em datas comemorativas, oferecendo prêmios atrativos para os consumidores que comprarem nas lojas participantes.

Entre os principais prêmios está um Chevrolet Onix zero-quilômetro, que será sorteado no período do Natal, além de motos elétricas, vales-compras e experiências especiais distribuídas em outras datas da campanha.

Inscrições para contratação temporária de professores na rede estadual abrem nesta segunda

Vão abrir às 18h desta segunda-feira (27) as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação temporária de professores e professores pedagogos para a rede pública estadual de ensino em 2027. O edital nº 52/2026 – GS/SEED foi republicado nesta segunda-feira pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR), com retificações .

As inscrições seguem abertas até 24 de agosto. Os candidatos que preencherem os requisitos para participação no processo seletivo devem realizar um cadastro prévio na página do Sistema PSS. Em seguida, eles poderão realizar as inscrições na página oficial do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR), que ficará a cargo da execução do processo seletivo.

Cada candidato poderá realizar até duas inscrições, contemplando as categorias de Educação Básica e Educação Profissional, escolhendo até dois municípios para atuação, desde que vinculados ao mesmo Núcleo Regional de Educação (NRE).

Aqueles que comprovarem baixa renda, ou tiverem cadastrado como doador de sangue, medula óssea ou leite humano, ou que tenham cumprido com o serviço eleitoral, poderão solicitar a isenção integral da taxa de inscrição.

PROVAS - O processo seletivo contará com três etapas: prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com previsão de aplicação para 18 de outubro, prova de títulos e prova prática, ambas de caráter classificatório. A pontuação final será obtida pelas somas das notas de cada etapa mais a pontuação por tempo de serviço, com comprovação documentada. O resultado definitivo será divulgado no dia 27 de novembro, a partir das 18h.

Informações detalhadas sobre a aplicação das provas, oferta de vagas, características de cada função, escolaridade mínima exigida, podem ser consultadas diretamente no edital. A remuneração para a carga horária de 20 horas semanais é de R$ 3.495,55 e para a de 40 horas, R$ 6.991,10. O processo seletivo tem validade até 31 de dezembro de 2027.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

MP Eleitoral aperta cerco contra infiltração do crime organizado

Em meio aos preparativos para as Eleições 2026, o MP (Ministério Público) Eleitoral intensificou o cerco contra a possível infiltração de organizações criminosas no processo político.

No Paraná, a Procuradoria Regional Eleitoral expediu recomendação aos presidentes dos diretórios e comissões estaduais dos partidos para que adotem mecanismos de integridade, governança e fiscalização capazes de impedir que pessoas vinculadas ao crime organizado disputem cargos eletivos ou influenciem a vida partidária.

A medida determina que as legendas informem quais protocolos de segurança já possuem ou pretendem implantar para identificar e impedir a participação de candidatos ou filiados com histórico incompatível com os princípios da legalidade e da moralidade administrativa. A iniciativa segue orientação nacional elaborada pelo Grupo de Trabalho de Combate ao Crime Organizado no Âmbito Eleitoral do Ministério Público Eleitoral.



Segundo o Ministério Público, o objetivo é preservar a legitimidade das eleições

Segundo o Ministério Público, o objetivo é preservar a legitimidade das eleições e evitar que recursos públicos destinados aos partidos e às campanhas sejam utilizados para favorecer candidaturas ligadas a organizações criminosas.

"O documento sugere a criação de protocolos internos de fiscalização e segurança para identificar possíveis vínculos entre filiados, pré-candidatos e organizações criminosas", afirma a Procuradoria-Geral da República ao apresentar a recomendação. Ainda conforme o MP Eleitoral, "a influência dessas facções no processo eleitoral representa uma grave ameaça ao regime democrático e à livre escolha dos eleitores".

Critérios mais rigorosos: - Entre as providências recomendadas está a exigência de certidões negativas da Justiça Estadual e da Justiça Federal para todos os pré-candidatos, além da criação de comissões de ética ou procedimentos internos destinados a analisar o histórico social dos postulantes, seus vínculos territoriais e a compatibilidade entre patrimônio declarado e renda conhecida.

A recomendação também orienta que os partidos adotem mecanismos capazes de impedir que pessoas com notório envolvimento com organizações criminosas participem das convenções partidárias ou tenham seus pedidos de registro de candidatura apresentados à Justiça Eleitoral.

Caso sejam identificados indícios de financiamento por fontes ilícitas ou de submissão de candidatos a facções criminosas, mesmo após o registro das candidaturas, os dirigentes partidários deverão comunicar imediatamente o fato ao MP Eleitoral para adoção das medidas cabíveis.



Vaca Atolada reúne grande público e show de Maiara & Maraisa em Boa Esperança

A tradicional Festa da Vaca Atolada foi realizada neste domingo (26), em Boa Esperança, e foi marcada por grande participação popular e muita animação. O evento reuniu moradores e visitantes em uma programação especial, consolidando mais uma edição de sucesso da festa.

Um dos principais destaques da programação foi o show da dupla Maiara & Maraisa, que levou muita música e animação ao público presente. A apresentação atraiu uma grande quantidade de pessoas e foi um dos momentos mais aguardados da festa.



A apresentação atraiu uma grande quantidade de pessoas e foi um dos momentos mais aguardados da festa



A festa aconteceu neste domingo e foi um grande sucesso em Boa Esperança

Além da atração musical, o evento proporcionou momentos de lazer, confraternização e integração entre as famílias e visitantes. O grande público presente reforçou a importância da Festa da Vaca Atolada no calendário de eventos de Boa Esperança.

Com a participação expressiva da comunidade e de pessoas vindas de diferentes cidades da região, a edição realizada neste domingo foi considerada um grande sucesso, fortalecendo a tradição da festa e movimentando o município.

Prova dos Três Tambores vai dar mais de R$ 50 mil em premiação



A prova dos três tambores tem sido uma das atrações da Expo-Goio

A tradicional Prova dos Três Tambores, que todos os anos 'arrasta' uma multidão para a Expo-Goio, vai dar mais de R$ 50 mil em premiação na edição deste ano. A prova será realizada entre os dias 7 e 9 de agosto, no Parque de Exposições de Goioerê.

De acordo com os organizadores, a competição contará com disputas nas categorias Feminino e Mirim, reunindo competidores de diversas regiões. "A expectativa é das melhores, pois esta prova é uma das que mais atraem gente para a exposição", comentam os organizadores.

Na categoria Feminino, a campeã receberá R$ 10 mil, além de sela e fivela. Já na categoria Mirim, o primeiro lugar será premiado com R$ 3,5 mil, além de sela e fivela. As inscrições seguem abertas até o dia 4 de agosto.

Segundo a organização, as vagas são limitadas a 70 inscrições na categoria Feminino e 30 inscrições na categoria Mirim. Interessados em obter maiores informações poderão ligar para os telefones (43) 9825-3686 – falar com Kaike e (44) 99989-5599 - Eduardo Baltazar.

Direção defensiva e capacete apropriado fazem toda a diferença para os motociclistas

Dos 24.819 acidentes de trânsito atendidos até aqui pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) em 2026, 17.062 envolveram motocicletas. Os dados mostram que cerca de sete em cada dez ocorrências registradas pela corporação envolvem esse tipo de veículo. No Dia do Motociclista, celebrado nesta segunda-feira, 27 de julho, o CBMPR reforça orientações para uma condução segura e destaca que a combinação entre direção defensiva e uso correto dos equipamentos de proteção é fundamental para prevenir acidentes e reduzir a gravidade dos ferimentos.

A motocicleta oferece agilidade no deslocamento e tem se tornado cada vez mais presente no trânsito das cidades. Ao mesmo tempo, o motociclista é um dos usuários mais vulneráveis das vias, já que, diferentemente dos ocupantes de automóveis, não conta com estruturas de proteção, como cinto de segurança, airbags e a carroceria do veículo. Por isso, atitudes imprudentes e o uso inadequado dos equipamentos de segurança podem tornar as consequências de um acidente muito mais graves.

DIREÇÃO DEFENSIVA – Entre as principais orientações do CBMPR estão respeitar a sinalização de trânsito, nunca avançar o sinal vermelho nem cruzar vias preferenciais sem a devida atenção, evitar ultrapassagens pela direita e utilizar o corredor apenas quando os veículos estiverem parados. Também é importante manter distância segura dos demais veículos, redobrar os cuidados em conversões e mudanças de faixa e evitar manobras arriscadas ou excesso de velocidade. A direção defensiva permite antecipar situações de risco e reduz significativamente as chances de acidentes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – O capacete é o principal equipamento de segurança do motociclista e deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Além de utilizar um modelo certificado, é fundamental mantê-lo corretamente ajustado e afivelado, sempre com a viseira abaixada durante a condução. O uso de luvas e roupas apropriadas para motociclistas, especialmente em deslocamentos por rodovias, também contribui para reduzir a gravidade dos ferimentos em caso de queda.

O CBMPR reforça que a prevenção continua sendo a melhor forma de evitar acidentes. Respeitar as normas de trânsito, pilotar com prudência e utilizar corretamente os equipamentos de proteção são atitudes simples que ajudam a preservar vidas e tornam o trânsito mais seguro para todos.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MOREIRA SALES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.562.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.235.000,00	0,00
Ativo	4.229.500,00	0,00
Inativo	5.500,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.060.000,00	0,00
Ativo	4.060.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.167.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.167.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.200.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.100.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.562.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	13.150.000,00	5.107.382,11	5.107.382,11	4.370.490,80	0,00
Aposentadorias	11.500.000,00	4.619.812,95	4.619.812,95	3.956.602,37	0,00
Pensões por Morte	1.650.000,00	487.569,16	487.569,16	413.888,43	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	47.000,00	1.639,68	1.639,68	1.639,68	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	47.000,00	1.639,68	1.639,68	1.639,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.197.000,00	5.109.021,79	5.109.021,79	4.372.130,48	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-635.000,00	-5.109.021,79	-5.109.021,79	-4.372.130,48	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	55.223.204,17

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	70.622,40
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	70.622,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	70.622,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	70.622,40

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIARIA: 915/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: MAIARA CANEZIN	
CARGO: SECRETÁRIA MUN. DE SAUDE	MATRÍCULA: 8222
RG: 10.836.533-1	CPF: 072.920.039-66

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 02/07/2026 A 03/07/2026
HORA DA SAÍDA: 08:00 HORA DA CHEGADA: 23:00 SOLICITADO: DIÁRIAS APROVADO: DIÁRIAS
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
MEIO DE TRANSPORTE: VAN
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIA DE VIAGEM À CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, PARA ENTREGA OFICIAL DE VAN DE TRANSPORTE DO SUS.

FONTE: 350.

Camila G. de Carvalho Machado
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.142.459-61
30/06/26

DESPESAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				1.483,50
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL: 1.483,50				

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE:
VISTO:
DATA: 30/06/2026

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIARIA: 916/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: CASSIO RICELLY BRITO	
CARGO: DIRETOR DE DPT. DE ASSISTENCIA HOSP. E GESTAO ADM. DE SAUDE	MATRICULA: 92124
RG: 6.004.078-8	CPF: 019.219.099-78

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 02/07/2026 A 03/07/2026
HORA DA SAÍDA: 08:00 HORA DA CHEGADA: 23:00 SOLICITADO: DIÁRIAS APROVADO: DIÁRIAS
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
MEIO DE TRANSPORTE: VAN
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIA DE VIAGEM À CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, PARA ENTREGA OFICIAL DE VAN DE TRANSPORTE DO SUS.

FONTE: 350.

Camila G. de Carvalho Machado
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.142.459-61
30/06/26

DESPESAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				1.483,50
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL: 1.483,50				

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE:
VISTO:
DATA: 30/06/2026

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIARIA: 917/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Luiz Antonio Volpato	
CARGO: Prefeito Municipal	
RG:3.015.134-8	MATRICULA:92104

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 06/07/2026 Á 07/07/2026
HORA DA SAIDA: 05:30 HORA DA CHEGADA: 23:30 SOLICITADO: 1,75 DIÁRIAS APROVADO: 1,75 DIÁRIAS
DESTINO: CURITIBA/PR
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial : FORD RANGER XLT PLACA: UAZ-1F87
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM Á CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS SENDO: GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI;SANEPAR; DEFESA CIVIL;COHAPAR; SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE- SESA E SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA-SEDEF A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.310,45
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL: 2.310,45				

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA: 13/07/2026

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX:
CONTA CORRENTE: 4797-X
Banco do Brasil Ag:580-0

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIARIA: 918/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Luiz Antonio Volpato	
CARGO: Prefeito Municipal	
RG:3.015.134-8	MATRICULA:92104

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 04/05/2026 Á 06/05/2026
HORA DA SAIDA: 13:30 HORA DA CHEGADA: 10:30 SOLICITADO: 1,75 DIÁRIAS APROVADO: 1,75 DIÁRIAS
DESTINO: CURITIBA/PR
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial : FORD RANGER XLT PLACA: UAZ-1F87
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM Á CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS SENDO: GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI; SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE- SESA; SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA- SEIL, A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.310,45
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL: 2.310,45				

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA: 08/05/2026

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX:
CONTA CORRENTE: 4797-X
Banco do Brasil Ag:580-0

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIARIA: 919/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: LETICIA BERNARDES DOS SANTOS	
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
RG:9.863.442-8	MATRICULA:92106

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 04/05/2026 Á 06/05/2026
HORA DA SAIDA:13:30 HORA DA CHEGADA:10:30 SOLICITADO:1,75 DIÁRIAS APROVADO:1,75 DIÁRIAS
DESTINO: CURTIBA /PR
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial : FORD RANGER XLT PLACA: UAZ-1F87
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM Á CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS SENDO: GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI; SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE- SESA; SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA- SEIL, A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				1.730,75
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL: 1.730,75				

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA:08/05/2026

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX: 061.917.409-99
CONTA CORRENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua José Marques Jorge, 971. - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
Fone: (44) 3532-1510
e-mail: vigilsanimoreirasales@hotmail.com

AUTO/TERMO Nº068/2026

01 NOME DO ESTABELECIMENTO OU PESSOA FISICA: **JOSE ARNALDO DOS SANTOS.**	02 RAZÃO SOCIAL:
03 CNPJ OU CPF: 329.692.879-00	04 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
05 ENDEREÇO: AV. PE. ALBERTO PIEROBON, 790.	06 BAIRRO: VILA SÃO LUIZ.
07 MUNICÍPIO: MOREIRA SALES	08 CEP: 87.370-000 / 09 UF: PR
10 PROPRIETÁRIO:	11 ÓRGÃO DE CLASSE N.º DA CART. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / 12 IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX
13 RESPONSÁVEL TÉCNICO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	14 ÓRGÃO DE CLASSE N.º DA CART. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / 15 IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
16 AUTORIDADE SANITÁRIA: Vivian Morosini Testa.	17 DATA: 23/07/2026 / 18 HORA: 15:15
AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE NOTIFICAÇÃO

19 DOS FATOS E INFRAÇÕES AVERIGUADAS

Aos 23 dias do mês de julho de 2026, dirigiram-se a Av. MÁRIO MARANGONI, Quadra. 121, lote. 15, coordenador e agente de controle de endemias do município e fiscal da divisão de Vigilância Sanitária. Durante vistoria em imóvel de propriedade de JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS, foi verificada **a presença de capim elevado. Podendo ocultar objetos que acumulam água, inviabilizando o trabalho de agentes de endemias.** Constituído tal fato infração ao disposto na lei 13.331/01, artigo 63, inciso XLVII - não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Pena - advertência, pena educativa e/ou multa. **Fica através deste o proprietário acima, responsável para em um prazo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento deste documento, realizar a capina e limpeza do imóvel. Em caso de não cumprimento poderá ser cobrada multa no valor de R$ 397,09 (trezentos e noventa e sete reais e nove centavos). Equivalentes e 100 (cem) FCA (fatores de correção e atualização do estado do Paraná).** Para constar, assino o presente auto/termo.

	21 MULTA: R$
Notificação: Nos termos do **art. 30 da lei n.º 399/08**, o infrator poderá oferecer **defesa** no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem promovidas as medidas legais cabíveis. Estando **em caso de reincidência, sujeito as penalidades** de **multa no valor em dobro.**	JUROS: R$ 0,00
	TOTAL: R$

22 Autuante: Nome: Vívian Morosini Testa — Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária — RG: 6.004.062-1

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA — DATA — ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

NOS TERMOS DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO FOI DADA CIÊNCIA E DEIXADA A 1ª VIA.
Termo de notificação lavrado em três vias.
Na recusa de assinatura ou o recebimento (razões): .....

DATA — AUTORIDADE SANITÁRIA — 1º TESTEMUNHA — 2º TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 23/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição e instalação de cortinas com tecido blackout 70%, cor palha, destinadas a atender as necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Moreira Sales/PR.

Valor Total: R$ 67.974,43 (SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Data: 06 de agosto de 2026, às 09:30.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.

Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 259/2026

SÚMULA: Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE,

Art.1º Fica afastada de suas atividades laborais a servidora **MARCIA RONDEN –** matrícula nº 31275-1 CPF nº 054.464.829-30 e RG nº 8.894.959-6 SESP/PR, conforme perícia Médica expedido no dia 27 de julho de 2026, por 12(doze) meses, devendo retornar ao trabalho no dia 21 de julho de 2027.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 27 de julho de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

Decreto confirma adiamento de prazo para produtor rural se adequar à Reforma Tributária

Mudança traz tranquilidade a agricultores e pecuaristas, que têm até janeiro de 2027 para se adequar

A mudança do prazo para que pessoa física que exerce atividade econômica regularmente se inscreva no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para emissão de documentos fiscais eletrônicos (DFes) foi oficializada, conforme Decreto 13.075, de 21 de julho, que altera o Decreto 12.955/2026, regulamento da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). O novo prazo é 1º de janeiro de 2027 para se adaptar à exigência, conforme a Reforma Tributária.

"A publicação traz segurança jurídica aos nossos produtores rurais. Até então, a prorrogação havia sido comunicada apenas por meio de nota institucional. Com a edição do novo decreto, a medida passa a ter força normativa e vigência imediata", destaca o presidente do Sistema FAEP, Ágide Eduardo Meneguette.

O texto do decreto menciona expressamente o produtor rural pessoa física, estabelecendo que a obrigatoriedade de inscrição no CNPJ e de emissão dos documentos fiscais somente produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Na prática, a medida beneficia praticamente todos os produtores rurais pessoas físicas do Paraná. Estão contemplados tanto aqueles com receita bruta anual inferior a R$ 3,6 milhões, que não são contribuintes da CBS, quanto os produtores integrados, como avicultores e suinocultores que atuam em parceria com agroindústrias e cooperativas, independentemente do faturamento.

Também foram alcançados os produtores com receita superior a R$ 3,6 milhões, enquadrados como contribuintes da CBS, que passam a seguir o novo prazo previsto para pessoas físicas contribuintes ou responsáveis tributários.

A única exceção são os produtores que já exercem a atividade por meio de pessoa jurídica, como empresas rurais, sociedades ou cooperativas. Para esse público, permanecem as exigências previstas para agosto de 2026, incluindo o preenchimento de novos campos fiscais nas notas eletrônicas, como o Código de Situação Tributária (CST) e o Código de Classificação Tributária (cClassTrib), além da informação das alíquotas de teste da CBS e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme estabelece a regulamentação da Reforma Tributária.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.931.563,01	93.798.012,85	12.150.524,80	12,95	27.175.952,65	28,97	66.622.060,20
RECEITAS CORRENTES	53.822.792,03	54.810.333,60	8.241.252,15	15,04	22.532.400,00	41,11	32.277.933,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.927.604,06	5.927.604,06	1.214.278,81	20,49	2.656.983,04	44,82	3.270.621,02
Impostos	5.151.578,87	5.151.578,87	1.007.411,66	19,56	2.177.292,27	42,26	2.974.286,60
Taxas	734.529,38	734.529,38	185.480,85	25,25	415.687,32	56,59	318.842,06
Contribuição de Melhoria	41.495,81	41.495,81	21.386,30	51,54	64.003,45	154,24	(22.507,64)
CONTRIBUIÇÕES	768.577,58	768.577,58	165.152,10	21,49	425.934,38	55,42	342.643,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	768.577,58	768.577,58	165.152,10	21,49	425.934,38	55,42	342.643,20
RECEITA PATRIMONIAL	543.467,70	552.285,94	213.496,76	38,66	657.917,62	119,13	(105.631,68)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.596,63	14.596,63	156,98	1,08	156,98	1,08	14.439,65
Valores Mobiliários	528.871,07	537.689,31	213.339,78	39,68	657.760,64	122,33	(120.071,33)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	135.814,88	135.814,88	6.170,93	4,54	7.379,12	5,43	128.435,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.682,75	64.682,75	6.170,93	9,54	7.379,12	11,41	57.303,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	70.498,19	70.498,19	0,00	0,00	0,00	0,00	70.498,19
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	633,94	633,94	0,00	0,00	0,00	0,00	633,94
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.347.564,56	47.326.287,89	6.632.612,43	14,01	18.761.390,96	39,64	28.564.896,93
Transferências da União e de suas Entidades	27.289.122,06	27.347.071,49	3.864.325,93	14,13	10.752.011,12	39,32	16.595.060,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.146.235,03	14.067.008,93	1.738.743,92	12,36	5.247.033,90	37,30	8.819.975,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.775,27	20.775,27	0,00	0,00	0,00	0,00	20.775,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.891.432,20	5.891.432,20	1.029.542,58	17,48	2.762.345,94	46,89	3.129.086,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.763,25	99.763,25	9.541,12	9,56	22.794,88	22,85	76.968,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.363,25	32.363,25	9.008,86	27,84	15.467,65	47,79	16.895,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.400,00	7.400,00	115,22	1,56	6.500,96	87,85	899,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	417,04	0,70	826,27	1,38	59.173,73
RECEITAS DE CAPITAL	23.108.770,98	38.987.679,25	3.909.272,65	10,03	4.643.552,65	11,91	34.344.126,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00
Alienação de Bens Móveis	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.459.270,98	35.338.179,25	3.909.272,65	11,06	4.643.552,65	13,14	30.694.626,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.305.000,00	2.587.000,00	30.313,99	1,17	30.313,99	1,17	2.556.686,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.154.270,98	32.751.179,25	3.878.958,66	11,84	4.613.238,66	14,09	28.137.940,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.931.563,01	93.798.012,85	12.150.524,80	12,95	27.175.952,65	28,97	66.622.060,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.931.563,01	93.798.012,85	12.150.524,80	12,95	27.175.952,65	28,97	66.622.060,20
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**76.931.563,01**	**93.798.012,85**	**12.150.524,80**	**12,95**	**27.175.952,65**	**28,97**	**66.622.060,20**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.982.475,56	-	-	2.982.475,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.982.475,56	-	-	2.982.475,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.600.500,32	89.318.254,65	9.364.020,31	28.189.024,86	61.129.229,79	9.920.999,50	21.797.984,00	67.520.270,65	21.549.440,74
DESPESAS CORRENTES	40.453.135,04	41.988.271,79	5.362.953,97	21.903.331,59	20.084.940,20	5.672.880,45	15.701.636,05	26.286.635,74	15.508.542,69
Pessoal e Encargos Sociais	20.757.030,05	20.975.340,92	3.090.781,29	9.193.843,64	11.781.497,28	3.117.205,40	9.125.515,32	11.849.825,60	9.108.461,72
Juros e Encargos da Dívida	670.000,00	670.000,00	118.690,22	332.063,89	337.936,11	118.690,22	332.063,89	337.936,11	332.063,89
Outras Despesas Correntes	19.026.104,99	20.342.930,87	2.153.482,46	12.377.424,06	7.965.506,81	2.436.984,83	6.244.056,84	14.098.874,03	6.068.017,08
DESPESAS DE CAPITAL	28.297.365,28	46.479.982,86	4.001.066,34	6.285.693,27	40.194.289,59	4.248.119,05	6.096.347,95	40.383.634,91	6.040.898,05
Investimentos	27.327.365,28	45.509.982,86	3.870.854,74	5.688.509,15	39.821.473,71	4.117.907,45	5.499.163,83	40.010.819,03	5.443.713,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	970.000,00	970.000,00	130.211,60	597.184,12	372.815,88	130.211,60	597.184,12	372.815,88	597.184,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.831.062,69	5.962.233,76	233.862,09	4.780.307,81	1.181.925,95	932.892,53	2.752.803,12	3.209.430,64	2.752.802,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.431.563,01	95.280.488,41	9.597.882,40	32.969.332,67	62.311.155,74	10.853.892,03	24.550.787,12	70.729.701,29	24.302.243,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	75.431.563,01	95.280.488,41	9.597.882,40	32.969.332,67	62.311.155,74	10.853.892,03	24.550.787,12	70.729.701,29	24.302.243,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.625.165,53	-	2.873.709,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**75.431.563,01**	**95.280.488,41**	**9.597.882,40**	**32.969.332,67**	**-**	**10.853.892,03**	**27.175.952,65**	**-**	**27.175.952,65**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 27/07/2026, às 14:03:45.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.831.062,69	5.962.233,76	233.862,09	4.780.307,81	1.181.925,95	932.892,53	2.752.803,12	3.209.430,64	2.752.802,58
DESPESAS CORRENTES	5.831.062,69	5.962.233,76	233.862,09	4.780.307,81	1.181.925,95	932.892,53	2.752.803,12	3.209.430,64	2.752.802,58
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	1.741.260,00	1.750.651,07	233.862,09	690.505,12	1.060.145,95	233.861,74	690.504,77	1.060.146,30	690.504,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.089.802,69	4.211.582,69	0,00	4.089.802,69	121.780,00	699.030,79	2.062.298,35	2.149.284,34	2.062.298,35
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.587.705,97**	**30.087,45**	**179.436,33**	**286.655,15**	**0,00**	**0,00**	**3.091.527,04**	**7.023.166,48**	**0,00**	**(3.931.639,44)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.587.705,97	30.087,45	179.436,33	286.655,15	0,00	0,00	3.091.527,04	7.023.166,48	0,00	(3.931.639,44)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**8.113.629,46**	**2.207,00**	**69.107,49**	**634.977,32**	**0,00**	**0,00**	**7.407.337,65**	**1.396.917,46**	**0,00**	**6.010.420,19**
Recursos Vinculados à Educação	**508.583,78**	**0,00**	**67.443,02**	**10.174,84**	**0,00**	**0,00**	**430.965,92**	**200.255,28**	**0,00**	**230.710,64**
Transferências do FUNDEB	298.534,68	0,00	0,55	26,70	0,00	0,00	298.507,43	0,35	0,00	298.507,08
Outros Recursos Vinculados à Educação	210.049,10	0,00	67.442,47	10.148,14	0,00	0,00	132.458,49	200.254,93	0,00	(67.796,44)
Recursos Vinculados à Saúde	**2.140.021,71**	**0,00**	**164,45**	**506.711,91**	**0,00**	**0,00**	**1.633.145,35**	**247.752,17**	**0,00**	**1.385.393,18**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.108.090,87	0,00	0,02	505.395,04	0,00	0,00	1.602.695,81	190.567,72	0,00	1.412.128,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	31.930,84	0,00	164,43	1.316,87	0,00	0,00	30.449,54	57.184,45	0,00	(26.734,91)
Recursos Vinculados à Assistência Social	135.817,55	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	135.817,53	47.317,25	0,00	88.500,28
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**2.870.100,06**	**23,00**	**1.500,00**	**114.037,28**	**0,00**	**0,00**	**2.754.539,78**	**345.180,03**	**0,00**	**2.409.359,75**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.778.136,23	23,00	0,00	107.536,41	0,00	0,00	1.670.576,82	121.903,90	0,00	1.548.672,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.091.963,83	0,00	1.500,00	6.500,87	0,00	0,00	1.083.962,96	223.276,13	0,00	860.686,83
Demais Vinculações Legais	**2.459.106,36**	**2.184,00**	**0,00**	**4.053,29**	**0,00**	**0,00**	**2.452.869,07**	**556.412,73**	**0,00**	**1.896.456,34**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	3.767,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767,35	0,00	0,00	3.767,35
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.859,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859,44	0,00	0,00	2.859,44
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	2.452.479,57	2.184,00	0,00	4.053,29	0,00	0,00	2.446.242,28	556.412,73	0,00	1.889.829,55
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.701.335,43**	**32.294,45**	**248.543,82**	**921.632,47**	**0,00**	**0,00**	**10.498.864,69**	**8.420.083,94**	**0,00**	**2.078.780,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 27/07/2026, às 14:17:11.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.676.898,96	1.444.484,25	1.209.926,44	1.079.714,84	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	31.592,94	0,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.600.500,32	89.318.254,65	9.364.020,31	28.189.024,86	85,50	61.129.229,79	9.920.999,50	21.797.984,00	88,79	67.520.270,65
JUDICIÁRIA	326.500,00	367.500,00	39.952,05	125.874,69	0,38	241.625,31	39.622,05	121.545,49	0,50	245.954,51
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	326.500,00	367.500,00	39.952,05	125.874,69	0,38	241.625,31	39.622,05	121.545,49	0,50	245.954,51
ADMINISTRAÇÃO	11.976.459,44	15.005.323,47	1.934.493,35	7.307.601,15	22,16	7.697.722,32	2.014.341,71	5.409.570,62	22,03	9.595.752,85
Administração Geral	11.876.459,44	14.908.323,47	1.921.747,01	7.270.422,13	22,05	7.637.901,34	2.002.125,37	5.372.921,60	21,88	9.535.401,87
Controle Interno	100.000,00	97.000,00	12.746,34	37.179,02	0,11	59.820,98	12.216,34	36.649,02	0,15	60.350,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.732.053,27	2.303.632,83	207.268,28	804.124,09	2,44	1.499.508,74	196.875,40	588.265,80	2,40	1.715.367,03
Assistência à Pessoa Idosa	60.000,00	105.400,00	0,00	0,00	0,00	105.400,00	0,00	0,00	0,00	105.400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	306.487,27	437.991,99	69.743,36	163.500,97	0,50	274.491,02	36.470,26	113.723,76	0,46	324.268,23
Serviços Socioassistenciais	1.365.566,00	1.760.240,84	137.524,92	640.623,12	1,94	1.119.617,72	160.405,14	474.542,04	1,93	1.285.698,80
SAÚDE	14.880.238,54	15.097.800,39	1.472.484,54	8.181.287,89	24,81	6.916.512,50	2.204.522,61	5.833.576,04	23,76	9.264.224,35
Atenção Básica	9.553.710,13	9.674.989,13	1.385.243,62	4.413.713,08	13,39	5.261.276,05	1.528.660,16	3.734.098,70	15,21	5.940.890,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.742.457,23	3.818.883,03	14.390,74	3.355.819,84	10,18	463.063,19	598.635,14	1.813.570,42	7,39	2.005.312,61
Suporte Profilático e Terapêutico	581.000,00	607.857,05	19.485,42	232.615,68	0,71	375.241,37	21.432,55	111.767,63	0,46	496.089,42
Vigilância Sanitária	229.000,00	234.000,00	36.401,46	116.794,69	0,35	117.205,31	38.831,46	116.794,69	0,48	117.205,31
Vigilância Epidemiológica	663.401,70	663.401,70	16.963,30	51.946,60	0,16	611.455,10	16.963,30	46.946,60	0,19	616.455,10
Alimentação e Nutrição	110.669,48	98.669,48	0,00	10.398,00	0,03	88.271,48	0,00	10.398,00	0,04	88.271,48
EDUCAÇÃO	11.540.707,03	11.521.596,42	1.650.372,75	5.002.939,18	15,17	6.518.657,24	1.661.932,14	4.163.190,78	16,96	7.358.405,64
Ensino Fundamental	6.122.441,63	6.016.776,51	772.491,35	2.278.655,50	6,91	3.738.121,01	696.769,67	1.832.874,48	7,47	4.183.902,03
Ensino Superior	60.500,00	80.500,00	28.355,14	67.434,14	0,20	13.065,86	18.530,74	49.867,20	0,20	30.632,80
Educação Infantil	4.878.298,25	4.943.852,76	824.029,40	2.467.646,34	7,48	2.476.206,42	903.732,47	2.173.843,50	8,85	2.770.009,26
Educação Especial	479.467,15	480.467,15	25.496,86	189.203,20	0,57	291.263,95	42.899,26	106.605,60	0,43	373.861,55
CULTURA	1.937.000,00	3.415.760,30	497.775,62	623.693,08	1,89	2.792.067,22	135.893,78	192.671,58	0,78	3.223.088,72
Difusão Cultural	1.937.000,00	3.415.760,30	497.775,62	623.693,08	1,89	2.792.067,22	135.893,78	192.671,58	0,78	3.223.088,72
URBANISMO	5.946.673,68	5.646.673,68	(9.907,32)	424.668,60	1,29	5.222.005,08	44.524,22	149.546,14	0,61	5.497.127,54
Infra-Estrutura Urbana	5.136.673,68	4.836.673,68	0,00	0,00	0,00	4.836.673,68	0,00	0,00	0,00	4.836.673,68
Serviços Urbanos	810.000,00	810.000,00	(9.907,32)	424.668,60	1,29	385.331,40	44.524,22	149.546,14	0,61	660.453,86
GESTÃO AMBIENTAL	899.393,63	1.129.393,63	55.865,73	638.538,63	1,94	490.855,00	99.259,28	313.961,77	1,28	815.431,86
Preservação e Conservação Ambiental	899.393,63	1.129.393,63	55.865,73	638.538,63	1,94	490.855,00	99.259,28	313.961,77	1,28	815.431,86
AGRICULTURA	302.000,00	645.602,97	34.611,09	86.931,04	0,26	558.671,93	27.568,35	76.917,04	0,31	568.685,93
Abastecimento	302.000,00	645.602,97	34.611,09	86.931,04	0,26	558.671,93	27.568,35	76.917,04	0,31	568.685,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Promoção Comercial	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
TRANSPORTE	16.719.974,73	30.737.470,96	3.148.870,72	3.690.962,74	11,20	27.046.508,22	3.148.870,72	3.690.962,74	15,03	27.046.508,22
Transporte Rodoviário	16.719.974,73	30.737.470,96	3.148.870,72	3.690.962,74	11,20	27.046.508,22	3.148.870,72	3.690.962,74	15,03	27.046.508,22
DESPORTO E LAZER	453.500,00	576.500,00	83.331,68	353.718,76	1,07	222.781,24	98.687,42	309.090,99	1,26	267.409,01
Desporto Comunitário	453.500,00	576.500,00	83.331,68	353.718,76	1,07	222.781,24	98.687,42	309.090,99	1,26	267.409,01
ENCARGOS ESPECIAIS	1.880.000,00	1.865.000,00	248.901,82	948.685,01	2,88	916.314,99	248.901,82	948.685,01	3,86	916.314,99
Serviço da Dívida Interna	1.640.000,00	1.640.000,00	248.901,82	929.248,01	2,82	710.751,99	248.901,82	929.248,01	3,79	710.751,99
Outros Encargos Especiais	240.000,00	225.000,00	0,00	19.437,00	0,06	205.563,00	0,00	19.437,00	0,08	205.563,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.831.062,69**	**5.962.233,76**	**233.862,09**	**4.780.307,81**	**14,50**	**1.181.925,95**	**932.892,53**	**2.752.803,12**	**11,21**	**3.209.430,64**
TOTAL (III) = (I + II)	**75.431.563,01**	**95.280.488,41**	**9.597.882,40**	**32.969.332,67**	**100,00**	**62.311.155,74**	**10.853.892,03**	**24.550.787,12**	**100,00**	**70.729.701,29**

Identificador: WPR4861101-538-APBKLUMXAXVCH-1 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 27/07/2026, às 14:11:24.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.831.062,69	5.962.233,76	233.862,09	4.780.307,81	14,50	1.181.925,95	932.892,53	2.752.803,12	11,21	3.209.430,64
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.391,00	12.887,57	0,04	17.112,43	4.391,00	12.887,57	0,05	17.112,43
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	30.000,00	4.391,00	12.887,57	0,04	17.112,43	4.391,00	12.887,57	0,05	17.112,43
ADMINISTRAÇÃO	4.383.302,69	4.508.282,69	40.688,37	4.209.352,29	12,77	298.930,40	739.719,16	2.181.847,95	8,89	2.326.434,74
Administração Geral	4.375.302,69	4.500.282,69	39.961,75	4.207.211,31	12,76	293.071,38	738.992,54	2.179.706,97	8,88	2.320.575,72
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	726,62	2.140,98	0,01	5.859,02	726,62	2.140,98	0,01	5.859,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.000,00	79.000,00	11.196,64	32.989,37	0,10	46.010,63	11.196,64	32.989,37	0,13	46.010,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Socioassistenciais	74.000,00	74.000,00	11.196,64	32.989,37	0,10	41.010,63	11.196,64	32.989,37	0,13	41.010,63
SAÚDE	543.000,00	543.000,00	73.969,86	221.986,61	0,67	321.013,39	73.969,86	221.986,61	0,90	321.013,39
Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	67.860,14	195.456,90	0,59	254.543,10	67.860,14	195.456,90	0,80	254.543,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.000,00	27.000,00	1.510,12	13.025,91	0,04	13.974,09	1.510,12	13.025,91	0,05	13.974,09
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	4.599,60	13.503,80	0,04	5.496,20	4.599,60	13.503,80	0,06	5.496,20
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
EDUCAÇÃO	729.760,00	735.951,07	99.442,86	290.758,98	0,88	445.192,09	99.442,51	290.758,63	1,18	445.192,44
Ensino Fundamental	367.000,00	367.000,00	47.146,16	135.654,02	0,41	231.345,98	47.145,81	135.653,67	0,55	231.346,33
Educação Infantil	330.760,00	336.951,07	49.337,70	146.600,40	0,44	190.350,67	49.337,70	146.600,40	0,60	190.350,67
Educação Especial	32.000,00	32.000,00	2.959,00	8.504,56	0,03	23.495,44	2.959,00	8.504,56	0,03	23.495,44
CULTURA	10.000,00	10.000,00	646,90	1.960,57	0,01	8.039,43	646,90	1.960,57	0,01	8.039,43
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	646,90	1.960,57	0,01	8.039,43	646,90	1.960,57	0,01	8.039,43
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
AGRICULTURA	18.000,00	18.000,00	2.070,42	6.052,77	0,02	11.947,23	2.070,42	6.052,77	0,02	11.947,23
Abastecimento	18.000,00	18.000,00	2.070,42	6.052,77	0,02	11.947,23	2.070,42	6.052,77	0,02	11.947,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	1.456,04	4.319,65	0,01	10.680,35	1.456,04	4.319,65	0,02	10.680,35
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.456,04	4.319,65	0,01	10.680,35	1.456,04	4.319,65	0,02	10.680,35

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.151.578,87	2.177.292,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.312.333,92	825.171,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.013.460,36	246.138,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.127,89	305.949,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.375.656,70	800.033,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.720.882,47	17.037.963,94
2.1- Cota-Parte FPM	25.730.698,99	10.885.373,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.641.846,95	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.088.852,04	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.492.980,72	5.306.908,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	210.639,21	78.876,44
2.4- Cota-Parte ITR	1.647.901,55	100.441,31
2.5- Cota-Parte IPVA	1.638.662,00	666.364,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.872.461,34**	**19.215.256,21**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	7.494.684,48	3.407.592,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.841.709,25**	**1.396.221,27**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.156.212,78	2.917.393,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.910.363,35	2.782.710,64
6.1.1- Principal	5.891.432,20	2.762.345,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.931,15	20.364,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	57.849,43	25.129,75
6.2.1- Principal	57.849,43	25.129,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	188.000,00	109.553,43
6.4.1- Principal	188.000,00	109.553,43
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(1.603.252,28)**	**(645.246,52)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.917.393,82**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.149.612,78	2.664.289,33	2.664.288,98	2.664.288,43
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.177.612,78	2.334.333,45	2.334.333,45	2.334.332,90
10.1.1 - Educação Infantil	2.539.563,33	1.276.125,21	1.276.125,21	1.276.125,04
10.1.2- Ensino Fundamental	2.334.118,30	983.098,08	983.098,08	983.097,89
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	303.931,15	75.110,16	75.110,16	75.109,97
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	972.000,00	329.955,88	329.955,53	329.955,53
10.2.1- Educação Infantil	351.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	621.000,00	329.955,88	329.955,53	329.955,53
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.706.803,78	2.706.803,43	2.706.802,88	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.648.954,35	2.648.954,00	2.648.953,45	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	57.849,43	57.849,43	57.849,43	32.719,68
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.334.333,45	2.334.333,45	2.334.332,90	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.965.488,27	2.334.333,45	2.334.333,45	83,14
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR4831102-538-VOJHJRQFZLZEU-1 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO — 27/07/2026 14:12:09 -03:00
Atende.Net - WPR v.2013.01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	291.739,38	210.590,39	210.590,39	0,00	7,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	502.411,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.963.793,46	2.009.954,53	1.388.028,00	1.283.436,36
20.1- Educação Infantil	2.018.850,00	1.053.737,96	851.570,88	771.456,59
20.2- Ensino Fundamental	2.739.407,46	836.216,57	496.457,12	471.979,77
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	205.536,00	120.000,00	40.000,00	40.000,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.160.080,13	4.716.758,31	4.094.831,43	3.990.239,24
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.951.087,22	2.370.409,84	2.168.242,76	2.088.128,30
21.1.1- Creche	2.970.652,33	1.422.245,90	1.300.945,66	1.252.876,98
21.1.2- Pré-escola	1.980.434,89	948.163,94	867.297,10	835.251,32
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.208.992,91	2.346.348,47	1.926.588,67	1.902.110,94

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.388.028,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.407.592,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	14.019,27
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.781.601,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.803.814,05	4.781.601,19	24,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	181.002,76	130.725,83	132.881,15	14.502,02	33.619,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	178.956,31	129.188,83	131.344,15	14.019,27	33.592,89
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.046,45	1.537,00	1.537,00	482,75	26,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.507.985,72	866.125,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDI

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	609.417,95
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 27/07/2026, às 14:12:14.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.810.333,60	22.532.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.927.604,06	2.656.983,04
IPTU	1.312.333,92	825.171,28
ISS	450.127,89	305.949,21
ITBI	1.013.460,36	246.138,19
IRRF	2.375.656,70	800.033,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.025,19	479.690,77
Contribuições	768.577,58	425.934,38
Receita Patrimonial	552.285,94	657.917,62
Aplicações Financeiras (II)	537.389,31	657.760,64
Outras Receitas Patrimoniais	14.896,63	156,98
Transferências Correntes	47.326.287,89	18.761.390,96
Cota-Parte do FPM	21.302.329,66	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	11.094.383,83	4.245.527,10
Cota-Parte do IPVA	1.348.742,17	533.091,24
Cota-Parte do ITR	1.312.230,92	80.353,14
Transferências da LC 61/1989	168.511,41	63.101,13
Transferências do FUNDEB	6.137.281,63	2.897.029,12
Outras Transferências Correntes	5.962.808,27	2.233.990,36
Demais Receitas Correntes	235.578,13	30.174,00
Outras Receitas Financeiras (III)	633,94	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.944,19	30.174,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.272.310,35	21.874.639,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	38.987.679,25	4.643.552,65
Operações de Crédito (VIII)	3.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	149.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	149.500,00	0,00
Transferências de Capital	35.338.179,25	4.643.552,65
Convênios	7.848.866,54	3.461.576,82
Outras Transferências de Capital	27.489.312,71	1.181.975,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	35.487.679,25	4.643.552,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.759.989,60	26.518.192,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.759.989,60	26.518.192,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.950.505,55	26.683.639,40	18.454.439,17	18.261.345,27	550.654,60	818.235,31	818.235,31
Pessoal e Encargos Sociais	22.725.991,99	9.884.348,76	9.816.020,09	9.798.965,95	0,00	3.253,13	3.253,13
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	670.000,00	332.063,89	332.063,89	332.063,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.554.513,56	16.467.226,75	8.306.355,19	8.130.315,43	550.654,60	814.982,18	814.982,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.554.513,56	16.467.226,75	8.306.355,19	8.130.315,43	550.654,60	814.982,18	814.982,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.280.505,55	26.351.575,51	18.122.375,28	17.929.281,38	550.654,60	818.235,31	818.235,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.479.982,86	6.285.693,27	6.096.347,95	6.040.898,05	37.658,10	686.244,61	686.244,61
Investimentos	45.509.982,86	5.688.509,15	5.499.163,83	5.443.713,93	37.658,10	686.244,61	686.244,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	970.000,00	597.184,12	597.184,12	597.184,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	45.509.982,86	5.688.509,15	5.499.163,83	5.443.713,93	37.658,10	686.244,61	686.244,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.640.488,41	32.040.084,66	23.621.539,11	23.372.995,31	588.312,70	1.504.479,92	1.504.479,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.640.488,41	32.040.084,66	23.621.539,11	23.372.995,31	588.312,70	1.504.479,92	1.504.479,92
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.052.404,08**

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v2013.01
Identificador: WPR4421101-538-NOJKHTBIPUKSW-2 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO
27/07/2026 14:11:59 -03:00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(889.205,01)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	332.063,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**720.340,19**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**720.340,19**

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	SALDO Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.676.898,96	1.079.714,84
DEDUÇÕES (XL)	11.878.308,47	11.852.254,03
Disponibilidade de Caixa [1]	11.878.308,47	11.852.254,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.122.947,63	12.049.316,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	244.639,16	197.062,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(10.201.409,51)	(10.772.539,19)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**571.129,68**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(47.577,00)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**523.552,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**855.616,57**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.982.475,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.982.475,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 27/07/2026, às 14:12:35.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.931.563,01
Previsão Atualizada	93.798.012,85
Receitas Realizadas	27.175.952,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.982.475,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.431.563,01
Dotação Atualizada	95.280.488,41
Despesas Empenhadas	32.969.332,67
Despesas Liquidadas	24.550.787,12
Despesas Pagas	24.302.243,32
Superávit Orçamentário	2.625.165,53

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	32.969.332,67
Despesas Liquidadas	24.550.787,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.470.093,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.411.270,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.434.500,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(889.205,01)	1.052.404,08	(118,35)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	571.129,68	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	831.802,91	46.428,05	588.312,70	197.062,16
Poder Executivo	831.802,91	46.428,05	588.312,70	197.062,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.766.713,55	339.907,08	1.504.479,92	922.326,55
Poder Executivo	2.766.713,55	339.907,08	1.504.479,92	922.326,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.598.516,46	386.335,13	2.092.792,62	1.119.388,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.781.601,19	25,00	24,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.334.333,45	70,00	83,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.285.693,27	40.194.289,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4441101-538-ISQATQCIKBXZK-4 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	12.536,77	137.403,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	310.685,19	150.254,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual %Mínimo a Aplicar no Exer.	Limite Constitucional Anual % Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.555.909,01	15,00	13,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 27/07/2026, às 14:15:08.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.256.968,96	3.773.184,11	4.314.316,21	3.983.346,22	4.513.013,77	6.178.232,52	4.269.123,07	4.128.926,37	3.969.174,79	4.168.639,47	4.770.260,68	4.633.868,08	52.959.054,19	62.305.018,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.017,09	550.784,81	380.884,22	295.347,05	540.400,94	541.159,35	234.906,53	204.253,65	493.447,83	510.096,22	831.197,03	383.081,78	5.345.576,50	5.927.604,06
IPTU	33.634,15	33.945,26	29.427,77	44.139,50	34.568,24	33.996,71	27.765,91	18.860,53	111.309,83	180.928,04	441.486,86	44.820,11	1.034.882,91	1.312.333,92
ISS	109.398,47	35.782,24	56.709,09	39.066,64	76.754,54	83.887,18	44.609,12	33.069,01	39.868,88	57.213,45	64.886,06	66.302,69	707.547,37	450.127,89
ITBI	66.683,18	311.717,98	133.021,20	30.563,39	210.610,24	101.601,19	27.876,98	21.283,75	90.931,00	46.970,45	12.792,60	46.283,41	1.100.335,37	1.013.460,36
IRRF	142.519,55	126.743,91	150.491,06	144.643,69	186.369,20	300.756,12	102.853,35	97.089,67	132.778,80	136.471,84	136.115,42	194.724,51	1.851.557,12	2.375.656,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.781,74	42.595,42	20.235,10	36.933,83	32.098,72	20.918,15	31.801,17	33.950,69	118.559,32	88.512,44	175.916,09	30.951,06	651.253,73	776.025,19
Contribuições	52.077,07	44.713,84	42.653,15	40.931,93	42.335,36	40.539,71	45.518,62	43.803,67	86.640,43	84.819,56	110.584,31	54.567,79	689.185,44	768.577,58
Receita Patrimonial	103.260,54	94.427,72	118.673,25	132.288,52	117.566,19	134.154,98	114.951,41	104.952,18	121.725,09	102.792,18	100.865,06	112.631,70	1.358.288,82	552.285,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.809,97	94.427,72	118.673,25	132.288,52	117.566,19	134.154,98	114.951,41	104.952,18	121.725,09	102.792,18	100.865,06	112.474,72	1.357.681,27	537.389,31
Outras Receitas Patrimoniais	450,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,98	607,55	14.896,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	179,59	19,66	35,05	16,65	22,69	38,32	38,31	12,08	25,32	1.132,48	5.242,80	928,13	7.691,08	135.814,88
Transferências Correntes	3.728.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 5

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.151.578,87	5.151.578,87	2.177.292,27	42,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.312.333,92	1.312.333,92	825.171,28	62,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.013.460,36	1.013.460,36	246.138,19	24,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.127,89	450.127,89	305.949,21	67,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.375.656,70	2.375.656,70	800.033,59	33,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.632.030,43	40.632.030,43	17.037.963,94	41,93
Cota-Parte FPM	23.641.846,95	23.641.846,95	10.885.373,31	46,04
Cota-Parte ITR	1.647.901,55	1.647.901,55	100.441,31	6,10
Cota-Parte IPVA	1.638.662,00	1.638.662,00	666.364,12	40,67
Cota-Parte ICMS	13.492.980,72	13.492.980,72	5.306.908,76	39,33
Cota-Parte IPI-Exportação	210.639,21	210.639,21	78.876,44	37,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.783.609,30**	**45.783.609,30**	**19.215.256,21**	**41,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.602.691,68	5.536.265,88	2.814.027,62	50,83	2.343.998,93	42,34	2.334.581,91	42,17
Despesas Correntes	5.387.691,68	5.269.265,88	2.751.357,45	52,22	2.281.328,76	43,30	2.271.911,74	43,12
Despesas de Capital	215.000,00	267.000,00	62.670,17	23,47	62.670,17	23,47	62.670,17	23,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	54.000,00	46.476,18	4.747,94	10,22	4.747,94	10,22	4.747,94	10,22
Despesas Correntes	54.000,00	46.476,18	4.747,94	10,22	4.747,94	10,22	4.747,94	10,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	408.500,00	408.500,00	102.615,68	25,12	79.293,65	19,41	79.293,65	19,41
Despesas Correntes	405.500,00	405.500,00	102.615,68	25,31	79.293,65	19,55	79.293,65	19,55
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	164.000,00	169.000,00	127.868,49	75,66	127.868,49	75,66	127.868,49	75,66
Despesas Correntes	164.000,00	169.000,00	127.868,49	75,66	127.868,49	75,66	127.868,49	75,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	359.790,58	359.790,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	356.790,58	356.790,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.588.982,26**	**6.520.032,64**	**3.049.259,73**	**46,77**	**2.555.909,01**	**39,20**	**2.546.491,99**	**39,06**

IPM Sistemas Ltda — Atende Net - WPR v:2013.01 — Identificador: WPR4411101-538-DOVJACTFJXPCU-9 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO — 27/07/2026 14:12:27 -03:00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.049.259,73	2.555.909,01	2.546.491,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.049.259,73**	**2.555.909,01**	**2.546.491,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.882.288,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.882.288,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	166.971,30	(326.379,42)	(335.796,44)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	326.379,42	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,87**	**13,30**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO — Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência — Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR — CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.882.288,43	2.555.909,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	5.456.785,07	5.301.218,90	(155.566,17)	255.261,20	0,00	410.827,37	144.452,75	110.468,45	340,00	(155.906,17)
Empenhos de 2024	4.950.234,85	5.018.049,30	67.814,45	167.841,05	0,00	100.026,60	164.895,04	164,02	2.781,99	65.032,46
Empenhos de 2023	4.540.531,67	5.605.718,34	1.065.186,67	158.333,02	0,00	0,00	99.675,61	3,17	58.654,24	1.006.532,43
Empenhos de 2022 e anteriores	17.800.648,17	25.194.345,79	7.393.697,62	514.596,30	0,00	0,00	431.546,59	6.019,71	77.030,00	7.316.667,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS — Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência — Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.501.904,69	4.501.904,69	1.964.563,90	43,64
Proveniente da União	2.997.486,94	2.997.486,94	1.162.860,53	38,79
Proveniente dos Estados	1.504.417,75	1.504.417,75	801.703,37	53,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	300.000,00	300.000,00	9.232,24	3,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.801.904,69**	**4.801.904,69**	**1.973.796,14**	**41,10**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.401.018,45	4.588.723,25	1.795.142,36	39,12	1.585.556,67	34,55	1.583.892,22	34,52
Despesas Correntes	2.849.909,19	2.978.370,06	1.536.750,58	51,60	1.354.006,33	45,46	1.352.341,88	45,41
Despesas de Capital	1.551.109,26	1.610.353,19	258.391,78	16,05	231.550,34	14,38	231.550,34	14,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	333.444,60	348.444,60	201.363,94	57,79	161.363,94	46,31	161.363,94	46,31
Despesas Correntes	333.444,60	348.444,60	201.363,94	57,79	161.363,94	46,31	161.363,94	46,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.500,00	59.357,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.500,00	16.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	42.478,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.000,00	84.000,00	2.430,00	2,89	2.430,00	2,89	2.430,00	2,89
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	2.430,00	5,52	2.430,00	5,52	2.430,00	5,52
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	340.611,12	340.611,12	51.946,60	15,25	46.946,60	13,78	46.946,60	13,78
Despesas Correntes	330.611,12	330.611,12	51.946,60	15,71	46.946,60	14,20	46.946,60	14,20
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	110.669,48	98.669,48	10.398,00	10,54	10.398,00	10,54	10.398,00	10,54
Despesas Correntes	110.669,48	98.669,48	10.398,00	10,54	10.398,00	10,54	10.398,00	10,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.302.243,65**	**5.519.805,50**	**2.061.280,90**	**37,34**	**1.806.695,21**	**32,73**	**1.805.030,76**	**32,70**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.003.710,13	10.124.989,13	4.609.169,98	45,52	3.929.555,60	38,81	3.918.474,13	38,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	387.444,60	394.920,78	206.111,88	52,19	166.111,88	42,06	166.111,88	42,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	441.000,00	467.857,05	102.615,68	21,93	79.293,65	16,95	79.293,65	16,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.000,00	253.000,00	130.298,49	51,50	130.298,49	51,50	130.298,49	51,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	700.401,70	700.401,70	51.946,60	7,42	46.946,60	6,70	46.946,60	6,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	110.669,48	98.669,48	10.398,00	10,54	10.398,00	10,54	10.398,00	10,54
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.891.225,91	12.039.838,14	5.110.540,63	42,45	4.362.604,22	36,23	4.351.522,75	36,14

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 27/07/2026, às 14:14:12.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO — No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.470.093,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	58.823,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.411.270,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.425.803,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.683.222,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.248.788,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO — No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 27/07/2026, às 14:16:48.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA

2° Termo Aditivo ao Contrato n° 062/2024 - PMJ – Concorrência Eletrônica n° 006/2024 – PMJ

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**

CONTRATADA: **SUDOESTE PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NA ESTRADA RURAL QUE DA ACESSO AO DISTRITO DE BREDÁPOLIS NO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 25 (vinte e cinco) de julho de 2026, com vencimento previsto para 24 (vinte e quatro) de setembro de 2026, nas mesmas condições avençadas.

PRZO DE VIGÊNCIA: prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 04 (quatro) de agosto de 2026 com vencimento previsto para o dia 03 (três) de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 027/2026, à(s) empresa(s):

Vencedores/Valor	
Nome	**Valor**
66.743.050 LUCIO CESAR DE SOUZA	R$ 19.200,00

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Qtdade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
66.743.050 LUCIO CESAR DE SOUZA	1	480	H	R$40,00	R$19.200,00

Objeto do Pregão Eletrônico nº 027/2026, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 24 de julho de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada **no PNCP em 21/07/2026**, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **VERTICAL TENDAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 53.677.483/0001-20 com sede na(o) Av. Moinho dos ventos, quadra 32 lote 13, loteamento moinho dos ventos, no Município de Goiânia/GO, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **MARCELO GONÇALVES PEREIRA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UND	TENDA SANFONADA 3X3 PERSONALIZADA NO DIGITAL O BRASÃO DO MUNICÍPIO E CORES, ESTRUTURA EM AÇO COM TUBOS DE AÇO NA CHAPA 20 (ESPESSURA) TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (GALVANIZADO) E PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR ALUMÍNIO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 03 REGULAGENS DE ALTURA (DE 1,85 M Á 2,05 M), SUPORTE NOS QUATRO LADOS PARA AUXILIAR NA FIXAÇÃO AO SOLO. REVESTIMENTO PVC COM BLACKOUT SOLAR, AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM TRATAMENTO ANTI-MOFO E CONTRA RAIOS UTRA VIOLETA, REFORÇADO NOS PONTOS DE JUNÇÃO COM A ESTRUTURA EVITANDO DESGASTE DA MESMA	VISUAL TENDAS	R$1.200,00	R$3.600,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o regist

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 23 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

VERTICAL TENDAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada **no PNCP em 21/07/2026**, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOLUÇOES DELTA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 58.038.611/0001-09 com sede na(o) Rua padre Rafael José Kalinowski, 470 no município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **MATHEUS FERREIRA LEMOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	1	UND	PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL, DESENVOLVIDO PARA CONTROLE DE PONTUAÇÃO EM JOGO DE MAIA (MALHA), COM EXIBIÇÃO DE PONTUAÇÃO E INDICAÇÃO DE LANCE/RODADA, COMPOSTO POR PAINEL COM DÍGITOS EM LED DE ALTA VISIBILIDADE, COM DUPLA FACE DE VISUALIZAÇÃO, PERMITINDO LEITURA SIMULTÂNEA EM AMBOS OS LADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 50 CM DE ALTURA POR 1,00 M DE LARGURA, GARANTINDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA, COM NÚMEROS DE TAMANHO PROPORCIONAL. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA RESISTENTE, PODENDO SER CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO OU APOIO PORTÁTIL. DEVERÁ CONTAR COM ACIONAMENTO MANUAL POR BOTÕES OU CONTROLE, POSSIBILITANDO A ATUALIZAÇÃO DOS PONTOS DE FORMA SIMPLES, ALÉM DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220V) OU BATERIA RECARREGÁVEL.	ROGERS SPORT	R$5.999,99	R$5.999,99
			INDICADO PARA USO EM EVENTOS ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES COMUNITÁRIAS, COM OPERAÇÃO PRÁTICA E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO			

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 5.999,99 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 23 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

SOLUÇOES DELTA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada **no PNCP em 21/07/2026**, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **S.C COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13 com sede na(o) Rua Recife, 215, conj. Cidade nova no Município de Maringá/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **SERGIO SATOSHI TAKAYAMA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	2	UNIDADE	CARRINHO DE BOLAS DOBRÁVEL - ESTRUTURA EM METAL E PÉS EM ALUMÍNIO 7/8". SISTEMA DE TRAVAMENTO APÓS ABERTO. BOLSA EM NYLON 600, COR AZUL ROYAL OU PRETA COM COSTURAS REFORÇADAS POR FITAS POLIÉSTER. ESTRUTURA COM ACABAMENTO ZINCADO. RODIZIO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TRAVA. MEDIDAS MÍNIMAS 53X53X87CM (CXLXA). PERSONALIZADO COM A LOGO E MARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES DE JANIÓPOLIS, ARTE NO TAMANHO DE 40CM X 50 CM X 45CM (CXLXA).	SPITTER	R$730,00	R$1.460,00
15	4	UNIDADE	ESPALDAR DE ALONGAMENTO PROFISSIONAL (BARRA DE LING), O ESPALDAR DEVE SER FABRICADO EM MADEIRA DE LEI MACIÇA (COMO MARFIM, JATOBÁ OU SIMILAR DE ALTA DENSIDADE), PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETANO (PU) ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA. A ESTRUTURA DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M A 2,40 M DE ALTURA POR 70 CM A 80 CM DE LARGURA, COMPOSTA POR DUAS COLUNAS LATERAIS ROBUSTAS E NO MÍNIMO 10 (DEZ) TRAVESSAS (BASTÕES) HORIZONTAIS. OS BASTÕES DEVEM POSSUIR DIÂMETRO ERGONÔMICO DE 30 MM A 35 MM, SENDO FIXADOS ÀS LATERAIS POR SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSOS EMBUTIDOS PARA EVITAR SALIÊNCIAS QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS. A ÚLTIMA TRAVESSA SUPERIOR DEVE SER PROJETADA COM UM RECUO (PROJEÇÃO PARA FRENTE) DE APROXIMADAMENTE 10 CM A 15 CM, PERMITINDO EXERCÍCIOS DE SUSPENSÃO E TRAÇÃO DA COLUNA COM TOTAL SEGURANÇA. O CONJUNTO DEVE OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O KIT DE FERRAGENS E BUCHAS METÁLICAS EXPANSIVAS PARA FIXAÇÃO REFORÇADA EM PAREDE DE ALVENARIA, SUPORTANDO CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 150 KG	ARKUTS	R$1.060,00	R$4.240,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíve

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada **no PNCP em 21/07/2026**, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **Q.V SPORT LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 57.771.714/0001-10 com sede na(o) Rua cedo, 128, Vila verde, no Município de Boa esperança/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **FLÁVIO JUNIOR BALDINI**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3	PAR	PAR DE TRILHOS REGULADORES PARA AJUSTE DE ALTURA DE REDES ESPORTIVAS, COMPATÍVEL COM AS MODALIDADES DE VÔLEI, FUTEVÔLEI E BEACH TENNIS. CONFECCIONADO EM PERFIL DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM PAREDE MÍNIMA DE 2,0 MM. DEVE POSSUIR SISTEMA DESLIZANTE COM, NO MÍNIMO, 06 NÍVEIS DE REGULAGEM PRÉ-DEFINIDOS PARA ALTURAS OFICIAIS (VARIANDO APROXIMADAMENTE DE 1,55M A 2,43M). TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PINO DE SEGURANÇA OU MANÍPULO REFORÇADO, GARANTINDO QUE A REDE NÃO DESLIZE DURANTE O USO OU TENSIONAMENTO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) COM CURA EM ESTUFA, DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E INTEMPÉRIES. ESTRUTURA PREPARADA PARA FIXAÇÃO EM POSTES REDONDOS (MÍNIMO 3 POLEGADAS) OU QUADRADOS, OU DIRETAMENTE EM PAREDES DE ALVENARIA/ESTRUTURAS METÁLICAS. DEVE ACOMPANHAR OLHAIS OU GANCHOS SOLDADOS PARA FIXAÇÃO E ESTIRAMENTO SEGURO DO CABO DE AÇO E DAS CORDAS DA REDE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,00 A 2,10 METROS. CAPACIDADE DE SUPORTAR A TENSÃO DE ESTIRAMENTO DE REDES OFICIAIS SEM SOFRER DEFORMAÇÃO PERMANENTE.	AZZURE	R$1.490,00	R$4.470,00
3	2	UNIDADE	EQUIPAMENTO PARA NIVELAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE IMPUREZAS EM QUADRAS DE AREIA (BEACH TENNIS, VÔLEI DE PRAIA E FUTEVÔLEI). DEVE POSSUIR, EM UMA ÚNICA PEÇA, LÂMINA PARA 04 NIVELAMENTO (RODO), DENTES PARA REVOLVIMENTO (RASTELO) E TELA PARA FILTRAGEM DE RESÍDUOS (PENEIRA). CORPO PRINCIPAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. LARGURA ÚTIL DE TRABALHO: ENTRE 60 CM E 90 CM. MALHA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO OU EXPANDIDO, COM ABERTURA DE MALHA ADEQUADA PARA RETENÇÃO DE PEDRAS, BITUCAS DE CIGARRO E FOLHAS, SEM RETER A AREIA FINA. CABO LONGO (MÍNIMO DE 1,50 M) EM AÇO OU MADEIRA DE ALTA DENSIDADE TRATADA. SE METÁLICO, DEVE POSSUIR MANOPLA DE BORRACHA OU PLÁSTICO ERGONÔMICO NA EXTREMIDADE PARA CONFORTO DO OPERADOR. TRATAMENTO ANTICORROSIVO COMPLETO (FOSFATIZAÇÃO). PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL E UMIDADE. EQUIPAMENTO COM PESO BALANCEADO PARA PERMITIR A PENETRAÇÃO NOS PRIMEIROS CENTÍMETROS DA AREIA SEM EXIGIR ESFORÇO EXCESSIVO DO OPERADOR	FULL ECONOMIE	R$825,00	R$1.650,00
5	10	PAR	PAR DE ANILHAS (PESOS) PARA MUSCULAÇÃO E PAR DE ANILHAS (PESOS) PARA MUSCULAÇÃO E TREINAMENTO FUNCIONAL. COM PESO NOMINAL UNITÁRIO DE 5KG. CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO COMPACTAÇÃO E DURABILIDADE. REVESTIMENTO INTEGRAL EM PVC PLASTIFICADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU BORRACHA VULCANIZADA, COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS. O MATERIAL DEVE ATUAR COMO ISOLANTE SONORO E PROTETOR CONTRA IMPACTOS, EVITANDO A OXIDAÇÃO DO NÚCLEO METÁLICO. DIÂMETRO DO FURO CENTRAL DE APROXIMADAMENTE 31MM (COMPATÍVEL COM BARRAS E HALTERES DE PADRÃO RESIDENCIAL/ACADEMIA DE 1 POLEGADA A 1 1/8 POLEGADA). INDICAÇÃO DO PESO (5KG) GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL EM ALTO-RELEVO NA PEÇA. FORMATO CIRCULAR TRADICIONAL, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E O ARMAZENAMENTO EM RACKS. VARIAÇÃO DE PESO MÁXIMA PERMITIDA DE +/- 5%. COR PRETA PADRÃO.	FUNDGARDEN	R$197,00	R$1.970,00
9	3	UNIDADE	MESA DOBRÁVEL, TIPO MALETA. TAMPO BRANCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA DE AÇO NA COR CINZA E PINTURA EPÓXI, TRAVAMENTO CENTRAL E DAS PERNAS. CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 150KG DISTRIBUÍDOS. MEDIDAS MÍNIMAS (ABERTA) 1,80M DE COMPRIMENTO X 74CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA. MEDIDAS (FECHADA) 91CM DE LARGURA X 74CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA.	BLACK TOOLS	R$311,00	R$933,00
11	2	UNIDADE	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA PORTÁTIL CONEXÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO), TECNOLOGIA BLUETOOTH, USB E PEN DRIVE, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA 200 W, RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA: 45 HZ A 20 KHZ, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT COM NO MÍNIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO, POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÕES DE KARAOKÊ, SHOW DE LUZES E POWER BANK. ACOMPANHA 1 (UM) CONECTOR DE ENERGIA AC E 1 (UM) CABO DE 12V DC.	LG XBOOM	R$1.625,00	R$3.250,00
12	6	UNIDADE	VENTILADOR DE COLUNA C/6 PÁS, 3 VELOCIDADES. POTÊNCIA MÍNIMA 100W, VOLTAGEM AJUSTÁVEL, PARA 110V, ALTURA TRANSPORTE. 13 (LXAXP) 43X113X46CM. INCLINAÇÃO REGULÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMA (LXAXP) 43X113X46CM.	BRITANIA	R$277,00	R$1.662,00
13	1	UNIDADE	PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL TECNOLOGIA LED - ESTRUTURA EM CHASSI METÁLICO, SENDO ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR PARA OPERAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO. O SISTEMA DEVE SER MODULAR, PAINEL DE VISUALIZAÇÃO (DISPLAY LED), TECNOLOGIA DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) DO TIPO SMD (SURFACE MOUNT DEVICE) DE ALTA LUMINOSIDADE E BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. COR DA IMAGEM NO MÍNIMO 3 CORES (VERMELHO, VERDE E ÂMBAR/LARANJA). ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 120 GRAUS HORIZONTAL E VERTICAL. BRILHO MÍNIMO DE 6.000 BNITS, PIXEL PITCH MÁXIMO DE 20MM. ÁREA DE EXIBIÇÃO ÚTIL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00M (L) X 50CM (A). A ÁREA TOTAL DO PAINEL DEVE SER SEM BORDAS OU ESPAÇOS. CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES: O PLACAR DEVE POSSUIR SOFTWARE PRÓPRIO CAPAZ DE EXIBIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DE FORMA CLARA, SIMULTÂNEA OU ALTERNADA: - MODO RELÓGIO: EXIBIÇÃO DE HORA, DATA E TEMPERATURA AMBIENTE; - MODO BASQUETE: PLACAR DE PERÍODO (1º A 4º QUARTO OU PRORROGAÇÃO), TEMPO DE JOGO (CRONÔMETRO REGRESSIVO DE 24S, 14S E PROGRESSIVO), PONTUAÇÃO DE CADA TIME, FALTAS COLETIVAS POR PERÍODO, NÚMERO DE TEMPO TÉCNICO, INDICADOR DE POSSE DE BOLA; - MODO FUTSAL/ FUTEBOL SOCIETY: PLACAR DE TEMPO (1º E 2º TEMPO OU PRORROGAÇÃO), TEMPO DE JOGO, PONTUAÇÃO DE CADA TIME; - MODO VÔLEI: PLACAR DE SETS (1º A 5º SET), PONTUAÇÃO DE CADA TIME, TEMPO DE JOGO, INDICADOR DE SAQUE; - MODO HANDEBOL: PLACAR DE TEMPO (1º E 2º TEMPO), PONTUAÇÃO DE CADA TIME E MENSAGENS: SISTEMA PARA EXIBIÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO PERSONALIZADAS. A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	ROGERS SPORT	R$11.999,00	R$11.999,00
17	3	KIT	KIT DE MAIA (JOGO DE MALHA), COMPOSTO POR 02 (DUAS) MAIAS/MALHAS CONFECCIONADAS EM METAL FUNDIDO OU AÇO, COM ACABAMENTO UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, PESO INDIVIDUAL ENTRE 500 G E 800 G, E 01 (UM) PINO CENTRAL CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE, COM PONTA OU BASE APROPRIADA PARA FIXAÇÃO NO SOLO. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA A IMPACTOS E AO DESGASTE, PODENDO POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO, INDICADO PARA PRÁTICA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL, USO EM EVENTOS ESPORTIVOS E COMUNITÁRIOS, COM POSSIBILIDADE DE ACONDICIONAMENTO PARA TRANSPORTE	BELGA	R$2.456,50	R$7.369,50

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 33.303,50 (trinta e três mil trezentos e três reais e cinquenta centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 23 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

Q.V SPORT LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada **no PNCP em 21/07/2026**, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROFIT ESPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 35.549.391/0001-82 com sede na(o) Rua Heitor Stocker de França, 396, centro cívico, no Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **JOSIANE FATIGA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	10	PAR	PAR DE ANILHAS (PESOS) PARA MUSCULAÇÃO E GINÁSTICA, COM PESO UNITÁRIO DE 3KG. MATERIAL INTERNO: FABRICADA EM FERRO FUNDIDO CINZENTO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADES OU REBARBAS. REVESTIMENTO EXTERNO: TOTALMENTE REVESTIDA EM MATERIAL EMBORRACHADO (PVC PLASTIFICADO OU BORRACHA VULCANIZADA) DE ALTA RESISTÊNCIA. O REVESTIMENTO DEVE SER ADERENTE, ANTIDERRAPANTE E CAPAZ DE AMORTECER IMPACTOS, PROTEGENDO O PISO E REDUZINDO RUÍDOS. FURO CENTRAL COM DIÂMETRO PADRÃO PARA BARRAS DE APROXIMADAMENTE 30MM A 32MM (PADRÃO RESIDENCIAL/ACADEMIA COMUM). FORMATO CIRCULAR COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DEVE POSSUIR A INDICAÇÃO DO PESO (3KG) GRAVADA EM RELEVO NO PRÓPRIO CORPO DA ANILHA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. DESIGN QUE FACILITE A PEGADA MANUAL (PODENDO APRESENTAR VAZAMENTOS LATERAIS TIPO "ANILHA VAZADA" PARA TRANSPORTE). COR PRETA (OU CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO). VARIAÇÃO MÁXIMA ACEITÁVEL DE +/- 5% EM RELAÇÃO AO PESO NOMINAL	UNIBRAS	R$122,39	R$1.223,90
6	10	PAR	PAR DE ANILHAS (PESOS) DE GRANDE PORTE PARA MUSCULAÇÃO E TREINAMENTO DE FORÇA, COM PESO NOMINAL UNITÁRIO DE 10KG. FERRO FUNDIDO MACIÇO (FERRO CINZENTO), COM ESTRUTURA COMPACTA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. REVESTIMENTO COMPLETO EM PVC PLASTIFICADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU BORRACHA VULCANIZADA (MÍNIMO DE 2MM DE ESPESSURA DE CAMADA). O REVESTIMENTO DEVE SER CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS SIGNIFICATIVOS E PROTEGER O PISO CONTRA DANOS, ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES PARA O NÚCLEO DE FERRO. DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 31MM (PADRÃO PARA BARRAS E HALTERES DE 1" A 1 1/8"), COM ACABAMENTO INTERNO QUE PERMITA O DESLIZAMENTO SUAVE NA BARRA, SEM PRENDER. PESO (10KG) GRAVADO EM RELEVO DE ALTA VISIBILIDADE NA FACE DA PEÇA. FORMATO CIRCULAR COM BORDAS ARREDONDADAS. RECOMENDA-SE DESIGN COM VAZAMENTOS (ABERTURAS LATERAIS/ALÇAS) QUE FACILITEM A PEGADA COM AS MÃOS PARA TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS LIVRES (TIPO ANILHA "VAZADA" OU "TRI-GRIP"). VARIAÇÃO MÁXIMA ACEITÁVEL DE +/- 5% EM RELAÇÃO AO PESO NOMINAL. COR PRETA (OU CONFORME PADRÃO DO KIT).	UNIBRAS	R$402,59	R$4.025,90
10	3	UNIDADE	PLACAR DE MESA PORTÁTIL - CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COM SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC, MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS: T22X39X03 CM; SISTEMAS DE MOVIMENTAÇÃO MANUAL DAS PLAQUETAS, COM NUMERAÇÃO DE COR DIFERENTE DA PLACA, PLAQUETAS MENORES P/ IDENTIFICAÇÃO DAS FALTAS COLETIVAS OU PEDIDOS DE TEMPO, COM NUMERAÇÃO MÍNIMA DE 07.	PROFIT	R$178,49	R$535,47
18	10	PAR	PAR DE CANELEIRAS DE PESO (2 KG CADA) PROFISSIONAL. O PAR DE CANELEIRAS DEVE POSSUIR PESO NOMINAL DE 02 KG POR UNIDADE, TOTALIZANDO 04 KG O PAR, SENDO CONFECCIONADO EM NAPA OU BAGUM SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON MULTIFILAMENTO PARA EVITAR O VAZAMENTO DO ENCHIMENTO. O PREENCHIMENTO INTERNO DEVE SER COMPOSTO POR GRANALHA DE FERRO OU AREIA TRATADA, DEVIDAMENTE ENSACADA E DISTRIBUÍDA DE FORMA HOMOGÊNEA PARA GARANTIR O CONFORTO E A ESTABILIDADE DURANTE O MOVIMENTO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATRAVÉS DE FITA DE CONTATO (VELCRO) DE ALTA ADERÊNCIA, COM LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, PERMITINDO UM AJUSTE FIRME E SEGURO EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE TORNOZELO OU BRAÇO. O MATERIAL EXTERNO DEVE SER TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, APRESENTANDO ACABAMENTO DE VIÉS EM TODAS AS BORDAS PARA MAIOR DURABILIDADE SOB USO COLETIVO INTENSO.	PUNCH	R$70,00	R$700,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 6.485,27 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada n

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada **no PNCP em 21/07/2026**, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69 com sede na(o) Rua Rocha Pombo, 2053, centro, no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **FLÁVIO PEREIRA GARALUZ**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	15	UND	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS - GIRATÓRIA MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: FIBRA VIDRO POLIÉSTER/ESPUMA POLIURETANO INJETADA QUANTIDADE DE PÉS: 05 UN DIMENSÕES ASSENTO: 460 X 430 MM DIMENSÕES ENCOSTO: 420 X 460 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PO. MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: CURVIM PRETO. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA	PAPIROS	R$436,00	R$6.540,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)**
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 23 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada **no PNCP em 21/07/2026**, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 55.422.477/0001-57 com sede na(o) Rua Ana Merotto Stefanon 30, Cobilândia no município de Vila Velha/ES, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ANDRE LUIZ MACHADO DE BARROS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	25	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO (CARACTERISTICAS MÍNIMAS): INVERTER, SPLIT 24.000 BTUS QUENTE/FRIO, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA; COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. TENSÃO: 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MARA	R$3.368,99	R$84.224,75

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 84.224,75 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 23 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada **no PNCP em 21/07/2026**, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0002-62 com sede na(o) Rua Luiz Alberto Corbellini, 131, bairro São Cristovao no município de Lages/SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **GUSTAVO OLIVEIRA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| LOTE/ ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UN

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 23 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada **no PNCP em 21/07/2026**, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA** inscrita no CNPJ sob nº 20.481.118/0001-96 com sede na(o) Rua Juliete Waldrick no Município de Indaial/SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	5	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ALTA CAPACIDADE, TIPO COLUNA. RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO. RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS) OU AÇO INOX, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA. UNIDADE CONDENSADORA SELADA (COMPRESSOR) DE ALTO RENDIMENTO, SILENCIOSO E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-134A OU SIMILAR QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO). TERMOSTATO REGULÁVEL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA (MÉDIA DE 4°C A 10°C). EQUIPADO COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM (OU SUPERIOR) PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES. MÍNIMO DE 02 (DUAS) TORNEIRAS TIPO "COPO/SQUEEZE" EM LATÃO CROMADO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. MÍNIMO DE 01 (UM) RALO/APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX COM TELA PARA EVITAR ENTUPIMENTOS. TENSÃO DE OPERAÇÃO CONFORME A REDE LOCAL (110V OU 220V). EQUIPAMENTO COM SELO DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE DO INMETRO	ECOBLUE/100	R$2.153,10	R$10.765,50

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 10.765,00 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais)**
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 23 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada **no PNCP em 21/07/2026**, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 49.641.888/0001-30 com sede na(o) Rua Germano de Souza, 267 no município de Joaquim Távora/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **DIOGO DIAS FURTADO**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	10	UNIDADE	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO, COM 02 PORTAS E CHAVE. TAMANHO DE 160CM X 90CM X 40CM CONTENDO PÉ DE REGULAÇÃO DE ALTURA. FABRICADO EM MDF DE QUALIDADE. SENDO NA NOGAL. ITEM ENTREGUE MONTADO	GEFLEX	R$585,00	R$5.850,00
21	10	UNIDADE	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS CORREDIÇAS, COM PUXADORES CROMADOS, CHAVE PARA TRAVAMENTO, PARA PASTAS SUSPENSAS. MATERIAL: MDP. COR NOGAL. ITEM ENTREGUE MONTADO	GEFLEX	R$546,95	R$5.469,50
23	10	UNIDADE	MESA EM L PARA ESCRITORIO SENDO 1,50X0,90CM, COM TAMPO DE 15 CM ENCABEÇADA EM MDP DE 4CM DE ESPESSURA, PAINEL FRONTAL EM MDP 25CM. COM SAIA DE 15 CM, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS E CHAVE, SAPATAS REGULÁVEIS, NA COR NOGAL. DEVERA SER ENTREGUE MONTADA.	GEFLEX	R$599,95	R$5.999,50
24	10	UNIDADE	MESA PARA ESCRITÓRIO, EM MDP BP 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO ENCABEÇADO 40MM; PÉS PAINEL; COM DUAS GAVETAS EM MDP DE 15 MM COM CHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS: COM -ALTURA: 75 CM; LARGURA: 120 CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; MATERIAL PRINCIPAL MDP. NA COR NOGAL. DEVERA SER ENTREGUE MONTADA.	GEFLEX	R$399,95	R$3.999,50

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 21.318,50 (vinte e um mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada **no PNCP em 21/07/2026**, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **B2G PARTICIPAÇOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 58.959.886/0001-85 com sede na(o) Rua Bahia, 66, Conj. Padre Christian Wimann no município de Araruna/SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **JARBAS JUNIOR DA SILVA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	10	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS/H, QUENTE/FRIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM TECNOLOGIA INVERTER, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MENOR CONSUMO DE ENERGIA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTUS/H; TIPO: SPLIT HI-WALL, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA INTERNA E CONDENSADORA EXTERNA; TECNOLOGIA INVERTER; CICLO: QUENTE/FRIO TENSÃO: 220V, MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES DO INMETRO, PREFERENCIALMENTE CLASSIFICAÇÃO "A"; UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32	HQ INSTALADO	R$2.534,00	R$25.340,00
			OU EQUIVALENTE DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM VISOR DIGITAL; FUNÇÕES MÍNIMAS: RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, MODO SLEEP E REINÍCIO AUTOMÁTICO APÓS QUEDA DE ENERGIA; FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO; PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais)**
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 23 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

B2G PARTICIPAÇOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada **no PNCP em 21/07/2026**, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTOMEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 55.152.280/0001-45 com sede na(o) Rua Dr. Dante Galucus Deleo, 16 sala 02, bairro Olímpico, no Município de São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **CAROLINA LORENTE MITSUMOTO**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	2	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE 60LT COM ALÇA RETRÁTIL E RODAS - A CAIXA TÉRMICA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE NOMINAL DE 60 LITROS, SENDO FABRICADA COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM MATERIAL DE ALTA DENSIDADE. O MODELO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE EQUIPADO COM UM SISTEMA DE MOBILIDADE COMPOSTO POR ALÇA TELESCÓPICA RETRÁTIL REFORÇADA, QUE PERMITA O TRANSPORTE POR PUXAMENTO DE FORMA ERGONÔMICA, ALÉM DE DUAS RODAS DE POLÍMERO DE ALTO IMPACTO INTEGRADAS À ESTRUTURA PARA DESLOCAMENTO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. A TAMPA DEVE SER ARTICULADA, POSSUINDO EM SUA FACE EXTERNA PORTA-COPOS OU PORTA-LATAS MOLDADOS PARA SUPORTE DE RECIPIENTES. INTERNAMENTE, O PROJETO DEVE OFERECER ALTURA SUFICIENTE PARA O	AUTOM ATM CTR 60	R$1.170,00	R$2.340,00
			ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS DE 2 LITROS EM POSIÇÃO VERTICAL, ALÉM DE ESPAÇO PARA GELO E ACUMULADORES TÉRMICOS. O ACABAMENTO DEVE SER LISO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR A RETENÇÃO DE ODORES, APRESENTANDO-SE PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL COM TAMPA BRANCA			

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)**
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas

Paraná revoluciona setor portuário com movimentação recorde, leilões de R$ 5,1 bilhões e megaobra ferroviária

O Paraná tem promovido uma grande revolução no setor portuário nos últimos anos. Recordes de movimentação, regularização de áreas, novo canal de acesso e a construção do Moegão, sistema exclusivo de descarga ferroviária de grãos e farelos considerada a maior obra portuária do País, têm colocado o Porto de Paranaguá em um novo patamar, impulsionando o desenvolvimento do Estado, que ocupa o posto de 4ª maior economia do País.



Os leilões vão garantir R$ 5,1 bilhões em investimentos, além de R$ 1,3 bilhão em outorgas.

Desde 2019, a Portos do Paraná, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (Seil), trabalhou para que 100% das áreas disponíveis para exploração privada fossem regularizadas, acabando com contratos precários de décadas. A medida tem como objetivo a modernização da estrutura portuária paranaense, ao mesmo tempo em que garante uma logística mais eficiente para o escoamento da produção. Os leilões vão garantir R$ 5,1 bilhões em investimentos, além de R$ 1,3 bilhão em outorgas.

Entre os investimentos previstos estão as construções do Píer em "T" (novo corredor de exportações leste), e do Píer em "F" (conectando os terminais do novo corredor oeste). Está prevista ainda a expansão do píer de líquidos, com a interligação dos terminais que operam esse tipo de carga, e da movimentação de veículos, uma das grandes forças dos terminais paranaenses.

CUSTO MENOR – O Porto de Paranaguá também terá, em breve, um novo Canal de Acesso, garantindo o aprofundamento do calado em cerca de dois metros. Foi o primeiro leilão voltado ao acesso de porto público realizado no Brasil, reforçando o pioneirismo do Paraná, cuja autoridade portuária foi a primeira a obter a delegação de competências para realizar seus próprios leilões.

Na prática, o incremento na profundidade do Canal de Acesso, também chamado de Canal da Galheta, passará de 13,3 metros para 15,5 metros, permitindo um adicional de mil contêineres ou 14 mil toneladas de granéis sólidos vegetais em um único navio. A título de comparação, o Porto de Santos e os portos catarinenses têm, em média, 14,5 metros de calado. Dessa forma, o Paraná se prepara para receber as maiores embarcações que navegam pela costa brasileira.

Com isso, o segundo maior porto do Brasil estará preparado para operar porta-contêineres do tipo 366 carregados em sua capacidade máxima, com até 14 mil TEUs (unidade equivalente a um contêiner de 20 pés). Navios de granéis sólidos poderão carregar até 125 mil toneladas de soja, milho e farelos. Atualmente, o carregamento máximo de um navio graneleiro é de 78 mil toneladas. Já os navios-tanque poderão acessar o canal com até 74 mil toneladas de produtos.

A concessão irá promover uma redução de 12,63% na cobrança da taxa Inframar, paga pelas embarcações para acessar os portos. O principal critério do leilão na Bolsa de Valores (B3) foi o maior desconto oferecido sobre a tarifa portuária de referência. A arrendatária só passará a receber a tarifa completa após cumprir o cronograma de melhorias estipulado no contrato de concessão.

MOEGÃO – Um dos maiores símbolos do novo ciclo de investimentos no Porto de Paranaguá é o Moegão, sistema exclusivo de descarga ferroviária de grãos e farelos, que está em fase de conclusão. Com mais de R$ 650 milhões em investimentos, o complexo logístico vai agilizar o recebimento de trens na área portuária e contará com estruturas modernas de transporte, por meio de torres de transferência de carga e sistemas de alimentação para os terminais portuários.

A estrutura terá capacidade para descarregar até 900 vagões por dia, ampliando a produtividade logística e reduzindo cruzamentos ferroviários na área urbana de Paranaguá. Considerada a maior obra portuária pública em andamento no País, o Moegão deve marcar um novo patamar de eficiência na movimentação de grãos e consolidar o porto como referência logística no Brasil.

Quando entrar em operação, o Moegão elevará o potencial de recebimento de grãos e farelos pelo modal ferroviário no Porto de Paranaguá, que poderá movimentar até 24 milhões de toneladas ao ano. Hoje são pouco mais de cinco milhões de toneladas. Ou seja, além de atender à demanda atual, o porto paranaense estará preparado para o aumento do fluxo previsto para os próximos anos.

MOVIMENTAÇÃO – Investimentos como esses vão contribuir para que a Portos do Paraná amplie ainda mais sua eficiência logística de movimentação. Em 2025, por exemplo, os portos paranaenses movimentaram mais de 73,5 milhões de toneladas de cargas, índice que, segundo estudos técnicos, era previsto para ser alcançado a partir de 2035. Em 2024, a movimentação já havia sido recorde, com 66,7 milhões de toneladas, crescimento superior a 10% entre um ano e outro.

O trabalho eficiente tem sido reconhecido nacional e internacionalmente. A Autoridade Portuária paranaense é a única do País a receber, por seis vezes consecutivas, o prêmio de melhor gestão portuária do Brasil, concedido pelo Ministério de Portos e Aeroportos do Governo Federal. Outros prêmios importantes foram entregues pela Associação Americana das Autoridades Portuárias (AAPA) ao longo dos últimos anos.

"O que antes era uma vergonha para o Paraná, hoje é motivo de orgulho. O Porto de Paranaguá virou sinônimo de eficiência, liderança, comprometimento e investimento, sem perder a essência da visão estratégica para o desenvolvimento do Litoral e das nossas cidades, com obras de infraestrutura, saneamento e preservação ambiental", afirma o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

Queijaria Meu Propósito transforma reconhecimento estadual em destaque nacional

Queijo da Motta já havia sido Super Ouro no Prêmio Queijos do Paraná, promovido pelo Sistema FAEP, e agora a queijaria conquistou 11 medalhas no Prêmio Queijo Brasil

A Queijaria Meu Propósito, de Marechal Cândido Rondon, na região Oeste do Paraná, reforçou seu nome entre as principais produtoras artesanais do país. Na 9ª edição do Prêmio Queijo Brasil, realizada entre 23 e 26 de julho, em Blumenau, Santa Catarina, conquistou 11 medalhas, sendo três de ouro, quatro de prata e quatro de bronze.

O resultado é o mais recente capítulo de uma história que começou com uma oração feita em um momento de dificuldades financeiras e que, em junho de 2025, já havia levado a queijaria ao Super Ouro no Prêmio Queijos do Paraná, promovido pelo Sistema FAEP. Esse reconhecimento impulsionou a visibilidade da marca e abriu caminho para novas conquistas.

Sem experiência na fabricação de queijos e em dúvida sobre qual caminho seguir, a produtora Rosane Wirzius Borosky buscava uma alternativa para manter a pequena propriedade localizada no distrito rural Margarida, em Marechal Cândido Rondon.

"Eu não sabia fazer queijo. Me ajoelhei e pedi para Deus uma luz. Veio a receita desse queijo na minha cabeça. Fiz exatamente o que a minha intuição mandou e deu certo. Esse queijo ficou entre os dez melhores do Paraná", relembra. Produzido com leite de vacas Jersey, o Queijo da Motta de sabor suave, textura amanteigada e aroma delicado recebeu nota 98,45 na competição, conquistando o Super Ouro.

Para o presidente do Sistema FAEP, Ágide Eduardo Meneguette, a trajetória da Queijaria Meu Propósito representa o resultado proposto ao criar o Prêmio Queijos do Paraná, em 2022.

"Quando idealizamos o concurso, o objetivo era fortalecer a cadeia produtiva do leite, presente em todos os municípios do Paraná, agregar valor à produção, incentivar a qualidade e criar novas oportunidades para as famílias rurais", afirma Meneguette. "A história da Rosane traduz exatamente esse propósito. Ela enfrentou dificuldades, quase desistiu, mas acreditou no potencial da própria produção e no sonho da família. O reconhecimento mostra que o produtor pode alcançar a excelência, conquistar mercados e transformar a realidade da propriedade. É esse caminho que queremos estimular", complementa.

Transformação no negócio

O reconhecimento trouxe uma transformação ao negócio da família. Antes da premiação, a comercialização acontecia, principalmente, em feiras locais e por venda porta a porta. A pequena queijaria era pouco conhecida fora do município.

A realidade mudou rapidamente após o resultado Prêmio Queijos do Paraná. Supermercados da região passaram a procurar os produtos da Meu Propósito, consumidores de diversas cidades entraram em contato pelas redes sociais e o fluxo de visitantes na propriedade aumentou significativamente.

"O primeiro dia de feira depois do resultado esgotou completamente o estoque daquele queijo. Uma procura muito maior do que imaginávamos", relata.

Além do aumento das vendas, Rosane percebeu uma mudança importante no perfil dos clientes.

"Antes, eram pessoas que frequentavam as feiras. Depois do Super Ouro, clientes com maior poder aquisitivo e pessoas de outros municípios foram atraídas pela credibilidade do prêmio", aponta.

O reconhecimento ajudou inclusive em outras conquistas da propriedade. Em maio deste ano, a agroindústria recebeu o selo do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (Susaf), que permite a venda de produtos de origem animal em todo o território paranaense.

Junto com o aumento da demanda veio a necessidade de novos investimentos. A família precisou ampliar a estrutura da agroindústria, adquirir equipamentos e reorganizar o processo produtivo.

"Compramos mais expositores, prateleiras, formas e aumentamos a produção. Hoje cada pessoa da família tem uma função específica, desde o manejo das pastagens até a fabricação dos queijos", revela Rosane.

Independência econômica

Mais do que abrir mercados, a premiação fortaleceu a convicção que acompanha Rosane desde a juventude: a de que pequenas propriedades podem agregar valor à produção e conquistar independência econômica.

"Sempre me incomodou ver o produtor depender exclusivamente dos laticínios. O Super Ouro ajudou a mostrar que uma pequena propriedade pode produzir um alimento de excelência e conquistar seu próprio espaço no mercado", avalia.

Para a proprietária da Queijaria Meu Propósito, existe uma divisão entre o antes e o depois do reconhecimento no Prêmio Queijos do Paraná.

"Antes do Super Ouro, eu não tinha confiança para falar do meu produto. Hoje eu digo, com orgulho, que estou entre os melhores queijos do Paraná e do Brasil. Os prêmios trouxeram coragem para acreditar no nosso trabalho", afirma. "Essa valorização não tem preço. Prova que a nossa agroindústria familiar pode produzir um queijo de excelência e ser reconhecida em âmbitos estadual e nacional", conclui.

Terceira edição do Prêmio Queijos do Paraná está com inscrições abertas

As inscrições para a terceira edição do Prêmio Queijos do Paraná estão abertas até o dia 1º de maio de 2027. Promovido por um comitê gestor composto pelo Sistema FAEP, Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Paraná (Sindileite/PR), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/PR), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/PR) e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR/PR), o prêmio tem como objetivo valorizar os produtores, estimular a melhoria da qualidade dos produtos e fortalecer a identidade queijeira paranaense.

Saiba como se inscrever: https://bit.ly/4fDoGdo

A primeira edição, realizada em 2023, reuniu 291 queijos inscritos. Em 2025, o número saltou para 477 produtos, crescimento de 64%. Para a edição de 2027, a expectativa é alcançar cerca de 600 inscrições.

Uma das novidades deste ciclo é a criação do Concurso Queijo Colonial do Paraná, voltado exclusivamente a esse produto tradicional e com previsão de reunir cerca de 100 participantes.

O julgamento dos produtos e a programação técnica serão realizados nos dias 2 e 3 de junho de 2027, no Museu Oscar Niemeyer, em Curitiba. A expectativa é reunir aproximadamente 1,2 mil participantes em atividades como palestras, minicursos, mesas-redondas e harmonizações de queijos.

"O prêmio já está consolidado como uma importante ferramenta de valorização da produção estadual, que permite conhecimento, abertura de mercados, fortalece a autoestima dos produtores e cria oportunidades para que mais famílias permaneçam no campo. O Paraná tem queijos de excelência e estamos mostrando isso para todo o Brasil", finaliza Meneguette.